



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE SETEMBRO DE 2024 AS 13H.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita –
www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL

PREGOEIRO: JEFFERSON LOPES PEREIRA DA SILVA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br > edital PE 023/2024>esclarecimentos.

TELEFONES/EMAIL: (33) 3324-6162 – comprasentrefolhas@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08 HORAS AS 16 HORAS

A) LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI / ME / EPP – REGIONALIZADA

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jefferson Lopes Pereira da Silva, Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 04/2024, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, e Decretos Municipais que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 022/2023; 023/2023; 024/2023; 025/2023; 026/2023; 027/2023; 028/2023; 029/2023; 030/2023; 031/2023; 032/2023; 033/2023; 034/2023; 035/2023; 036/2023; 037/2023; 038/2023; 039/2023; 040/2023; 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023; e 050/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Entre Folhas - MG, através do endereço eletrônico www.entrefolhas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Entre Folhas - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Entre Folhas e www.entrefolhas.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: registro de preços visando a contratação que objetiva fornecimento parcelado de peças elétricas para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, com objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2.2 – Considerando que os lotes licitados atingem o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

2.3 - DA JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO

2.3.1 - Os LOTES até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens acaso divisíveis e cujo valores seja maior do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte - EPP - localizadas numa distância de até 30 (trinta) km do Município de Entre Folhas.

2.3.2 - A região delimitada e definida nesta Edital abrange além de cidades do porte de Entre Folhas, Vargem Alegre e Caratinga, os principais centros da região.

2.3.3 - Esta delimitação e definição leva em conta a especificidade do objeto licitado, qual seja, aquisição de peças elétricas, pois nas licitações públicas pretéritas a Administração Pública encontrou grande dificuldade quando do recebimento destes bens e suas eventuais substituições em caso de entrega errada ou com defeito, pois contratantes de Municípios mais distante geralmente acaba atrasando a entrega ou a substituição dos bens até aumentar a demanda de entrega, a fim de ser mais lucrativo.

2.3.4 - Além disso, o Poder Executivo Municipal conta com um pequeno almoxarifado, implicando que não se consegue fazer grandes compras de uma única vez, o que não se mostra viável até mesmo em razão do prazo de validade dos produtos.

2.3.5 - Assim, havendo contratantes próximos, a Administração Pública terá mais eficiência administrativa e política, pois poderá comprar de forma parcelada, em quantidades muito menores, de acordo com a demanda de cada órgão, não havendo receio em perder produtos pelo decurso do prazo de validade, com pronto atendimento.

2.3.6 - Outro ponto que justifica a regionalização é que haverá a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, pois o dinheiro público poderá ficar senão no Municípios, noutros onde os próprios munícipes estudam, trabalham e ou tem lazer. E, conseqüentemente, quanto mais dinheiro gira no comércio regional maiores são os investimentos, inclusive tecnológicos, para melhoria e aperfeiçoamento do comércio e da indústria.

2.3.7 - Caso não compareça ao certame no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de ME ou EPP, sediado local ou regionalmente o processo fica aberto à participação de todas as empresas, mesmo que não regionais ou locais;

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3 - DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

(www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. As licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.3- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail comprasentrefolhas@gmail.com, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Entre Folhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

e) A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações (marca) do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da empresa Licitante, com data não anterior a 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

a) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP

8.5. DECLARAÇÃO DO PONTO DE DISTRIBUIÇÃO

a) O licitante deverá possuir um ponto de distribuição do objeto, situada a uma distância máximo de 30 km da sede do Município – Apresentar Declaração da Distância Geográfica.

Obs.: A exigência de que o licitante possua um ponto de distribuição a no máximo 30 km da sede do município é essencial para garantir a rápida entrega das peças eletrônicas necessárias à manutenção dos veículos. A proximidade assegura a agilidade na reposição de peças, minimiza o tempo de inatividade dos veículos, reduz custos com transporte e facilita a comunicação e o suporte técnico. Esta medida visa otimizar a eficiência operacional e assegurar que os veículos municipais permaneçam em operação contínua, atendendo às necessidades de serviço e emergência de forma eficaz.

8.6 - DEMAIS CONDIÇÕES:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idôneas)** junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão validade como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.10 - Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

apresentarão lances públicos e sucessivos, **COM LANCE FINAL E FECHADO**.

9.11 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **DURARÁ QUINZE MINUTOS, IMPROPRORROGÁVEIS**.

9.12 - Encerrado o prazo do *item* “9.11”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **ATÉ DEZ MINUTOS**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13 - Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item* “9.12”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **ATÉ CINCO MINUTOS**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item* “9.13”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado **EM ATÉ CINCO MINUTOS**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.15 - Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens* “9.12” e “9.13”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.16 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do *item* “9.13”, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sempre que os atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

9.20 – Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

- 9.21** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porteparticipantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maiorporte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.26** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontraremna faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno portequese encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno portequese encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal que regulamenta;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(05) CINCO MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

15.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.2.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS - MG.

15.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.2.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.2.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.2.6 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.2.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.2.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ENTRE FOLHAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.2.8 - Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o MUNICÍPIO DE ENTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

FOLHAS - MG conceder prazo maior.

15.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo queo método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.2.12 - Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhevenham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.2.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.2.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1.11 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

- 15.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 15.2.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.2.5.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;
- 15.2.6.** Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
- 15.2.7.** Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 15.2.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.2.9.** Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 15.2.10.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DA ATA / CONTRATO

16.1 - A ata / contrato será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II ou III do presente edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Entre Folhas e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de ENTRE FOLHAS - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ENTRE FOLHAS - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ENTRE FOLHAS - MG.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 – O Município de ENTRE FOLHAS - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ENTRE FOLHAS - MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c)** A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ENTRE FOLHAS - MG.
- d)** Débito da licitante vencedora para com o Município de ENTRE FOLHAS - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ENTRE FOLHAS - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19 – DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

19.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

19.3. Multa:

19.3.1. moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

19.3.2. compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

- 19.1.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.1.12. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.1.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.1.14. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 19.1.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

20 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de ENTRE FOLHAS - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE ENTREGA

21.1 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2 – Todas as despesas pertinentes a entrega será de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22 – DO REAJUSTAMENTO / REEQUILÍBRIO

22.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Entre Folhas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Entre Folhas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 - Fica facultado ao Município de Entre Folhas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Entre Folhas, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

25.15 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL

a) Termo de Referência;

b) Minuta da Ata e Contrato

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.entrefolhas.mg.gov.br.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

25.25 - O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP: 35.324-000 – Entre Folhas – MG, nos dias úteis, das 08:00 horas as 17:00 horas ou pelo telefone (33) 3324-6162, e-mail: comprasentrefolhas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) Portal Eletrônico.

Entre Folhas - MG, 03 de setembro de 2024

Ailton Silveira Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Entre Folhas – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Contratação que objetiva fornecimento parcelado de peças elétricas para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, com objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Municipal que dispõe sobre o bem de luxo.

1.3 - A contratação de empresa para fornecimento de peças auto elétrica devido à necessidade de promover a substituição de peças desgastadas ou danificadas dos veículos, visando manter o sistema elétrico em condições ideais de funcionamento e assim garantir a segurança de todos que os utilizam. A eventual aquisição visa atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal e Secretárias vinculadas.

1.4–DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Arranque completo SPIN	Peça	1
2	Arranque completo FIAT STRADA	Peça	2
3	Arranque completo Argo	Peça	1
4	Arranque completo DUCATO	Peça	1
5	Arranque completo Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1
6	Arranque completo Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1
7	Arranque completo Trator New Roland	Peça	1
8	Arranque completo Fiorino Amb.	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

9	Arranque completo Onibus VW 15.190	Peça	1
10	Arranque completo Volare	Peça	1
11	Arranque completo Caminhão Iveco Daily	Peça	1
12	Arranque completo Savero	Peça	1
13	Arranque completo Onibus MB OF 1519	Peça	1
14	Arranque completo Iveco Escolar	Peça	1
15	Arranque completo caminhão MB 1113	Peça	1
16	Arranque completo Fiat toro	Peça	1
17	Arranque completo Gol	Peça	2
18	Arranque completo caminhão VW 15.180	Peça	1
19	Arranque completo caminhão Atego	Peça	1
20	Arranque completo caminhão MB Atron	Peça	1
21	Arranque completo patrol Caterpila	Peça	1
22	Arranque completo Ford Transit	Peça	1
23	Alternador completo Doblo Ambu hlx1.4	Peça	1
24	Alternador completo Doblo pass hlx1.8	Peça	1
25	Alternador completo Spin chevrolet	Peça	1
26	Alternador completo Picape Strada	Peça	1
27	Alternador completo Ducato Ambulancia	Peça	1
28	Alternador completo Argo	Peça	1
29	Alternador completo Trator New Roland	Peça	1
30	Alternador completo Fiorino Amb	Peça	1
31	Alternador completo Onibus VW 15.190	Peça	1
32	Alternador completo Fiat Toro	Peça	1
33	Alternador completo Gol	Peça	2
34	Alternador completo Volare	Peça	1
35	Alternador comp. Caminhão Iveco Daily	Peça	1
36	Alternador completo Savero	Peça	1
37	Alternador com. Onibus MB OF 1519	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

38	Alternador completo Iveco Escolar	Peça	1
39	Alternador completo caminhão MB 1113	Peça	1
40	Alternador comp. caminhão VW 15.180	Peça	1
41	Alternador completo caminhão Atego	Peça	1
42	Alternador completo caminhão MB Atron	Peça	1
43	Alternador completo patrol Caterpila	Peça	1
44	Alternador completo Ford Transit	Peça	2
45	Automática partida Spin Chevrolet	Peça	2
46	Automática partida Fiat Toro	Peça	2
47	Automática partida Gol	Peça	3
48	Automática partida Picape Strada	Peça	2
49	Automática partida Ducato Ambulancia	Peça	1
50	Automática partida Argo	Peça	1
51	Automatica partida Doblo Ambu hl1.4	Peça	2
52	Automatica partida Doblo pass hl1.8	Peça	2
53	Automática partida Trator New Roland	Peça	2
54	Automática partida Fiorino Amb	Peça	1
55	Automática partida Onibus VW 15.190	Peça	1
56	Automática partida Volare	Peça	1
57	Automática partida Caminhão Iveco Daily	Peça	1
58	Automática partida Saverio	Peça	2
59	Automática partida Onibus MB OF 1519	Peça	2
60	Automatica partida Iveco Escolar	Peça	3
61	Automática partida caminhão MB 1113	Peça	1
62	Automática partida caminhão VW 15.180	Peça	1
63	Automática partida caminhão Atego	Peça	2
64	Automática partida caminhão MB Atron	Peça	1
65	Automática partida patrol Caterpila	Peça	1
66	Autimática partida Ford Transit	Peça	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

67	Bateria 60 Amperes Spin Chevrolet	Peça	1
68	Bateria 60 Amperes Picape Strada	Peça	2
69	Bateria 60 Amperes Gol	Peça	3
70	Bateria 75 Amperes Fiat Toro	Peça	2
71	Bateria 70 Amperes Ducato Ambulancia	Peça	3
72	Bateria 60 Amperes Argo	Peça	1
73	Bateria 60 Amperes Doblo Ambu hlx1.4	Peça	3
74	Bateria 60 Amperes Doblo pass hlx1.8	Peça	1
75	Bateria 150 Amperes Trator New Roland	Peça	3
76	Bateria 70 Amperes Fiorino Amb	Peça	1
77	Bateria 150 Amperes Onibus VW 15.190	Peça	2
78	Bateria 150 Amperes Volare	Peça	2
79	Bateria 100 Amp. Caminhão Iveco Daily	Peça	1
80	Bateria 60 Amperes Savero	Peça	2
81	Bateria 150 Amp. Onibus MB OF 1519	Peça	2
82	Bateria 150 Amperes Iveco Escolar	Peça	6
83	Bateria 150 Amperes Caminh. MB 1113	Peça	1
84	Bateria 150 Amperes Cam. VW 15.180	Peça	1
85	Bateria 100 Amperes caminhão Atego	Peça	4
86	Bateria 150 Amperes Caminh. MB Atron	Peça	2
87	Bateria 150 Amperes patrol Caterpila	Peça	5
88	Bateria 120 Amperes Ford Transit	Peça	6
89	Bendix partida Spin Chevrolet	Peça	2
90	Bendix partida Picape Strada	Peça	1
91	Bendix partida Ducato Ambulancia	Peça	1
92	Bendix partida Argo	Peça	1
93	Bendix partida Gol	Peça	3
94	Bendix partida Fiat Toro	Peça	2
95	Bendix partida Trator New Roland	Peça	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

96	Bendix partida Fiorino Amb	Peça	1
97	Bendix partida Onibus VW 15.190	Peça	1
98	Bendix partida Volare	Peça	1
99	Bendix partida Caminhão Iveco Daily	Peça	1
100	Bendix partida Savero	Peça	2
101	Bendix partida Onibus MB OF 1519	Peça	2
102	Bendix partida Iveco Escolar	Peça	3
103	Bendix partida caminhão MB 1113	Peça	1
104	Bendix partida caminhão VW 15.180	Peça	1
105	Bendix partida caminhão Atego	Peça	2
106	Bendix partida caminhão MB Atron	Peça	1
107	Bendix partida patrol Caterpila	Peça	1
108	Bendix partida Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2
109	Bendix partida Doblo pass hlx1.8	Peça	2
110	Bendix partida Ford Transit	Peça	5
111	Bobina Partida Corola	Peça	1
112	Bobina Partida Picape Strada	Peça	2
113	Bobina Partida Ducato Ambulancia	Peça	1
114	Bobina Partida Argo	Peça	1
115	Bobina Partida Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2
116	Bobina Partida Gol	Peça	3
117	Bobina Partida Fiat Toro	Peça	2
118	Bobina Partida Doblo pass hlx1.8	Peça	2
119	Bobina Partida Trator New Roland	Peça	2
120	Bobina Partida Fiorino Amb	Peça	1
121	Bobina Partida Onibus VW 15.190	Peça	1
122	Bobina Partida Volare	Peça	1
123	Bobina Partida Caminhão Iveco Daily	Peça	1
124	Bobina Partida Savero	Peça	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

125	Bobina Partida Onibus MB OF 1519	Peça	2
126	Bobina Partida Iveco Escolar	Peça	1
127	Bobina Partida caminhão MB 1113	Peça	3
128	Bobina Partida caminhão VW 15.180	Peça	1
129	Bobina Partida caminhão Atego	Peça	2
130	Bobina Partida caminhão MB Atron	Peça	1
131	Bobina Partida patrol Caterpila	Peça	1
132	Bobina partida Ford Transit	Peça	5
133	Bucha Partida Spin Chevrolet	Kit	2
134	Bucha Partida Picape Strada	Kit	2
135	Bucha Partida Ducato Ambulancia	kit	1
136	Bucha Patida Argo	Kit	1
137	Bucha Partida Gol	Kit	3
138	Bucha Partida Fiat Toro	Kit	2
139	Bucha Partida Doblo Ambu hl1.4	Kit	1
140	Bucha Partida Doblo pass hl1.8	Kit	1
141	Bucha Partida Trator New Roland	Kit	2
142	Bucha Partida Fiorino Amb	Kit	1
143	Bucha Partida Onibus VW 15.190	Kit	1
144	Bucha Partida Volare	Kit	1
145	Bucha Partida Caminhão Iveco Daily	Kit	1
146	Bucha Partida Savero	Kit	2
147	Bucha Partida Onibus MB OF 1519	Kit	2
148	Bucha Partida Iveco Escolar	kit	3
149	Bucha Partida caminhão MB 1113	Kit	1
150	Bucha Partida caminhão VW 15.180	Kit	1
151	Bucha Partida caminhão Atego	Kit	2
152	Bucha Partida caminhão MB Atron	Kit	1
153	Bucha Partida patrol Caterpila	Kit	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

154	Bucha Partida Ford Transit	kit	5
155	Conjunto Retificador Spin Chevrolet	Peça	2
156	Conjunto Retificador Picape Strada	Peça	2
157	Conjunto Retificador Ducato ambulancia	Peça	1
158	Conjunto Retificador Gol	Peça	3
159	Conjunto Retificador Fiat Toro	Peça	2
160	Conjunto Retificador Argo	Peça	1
161	Conjunto Retificador Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2
162	Conjunto Retificador Doblo pass hlx1.8	Peça	2
163	Conjunto Retificador Trator New Roland	Peça	2
164	Conjunto Retificador Fiorino Amb	Peça	1
165	Conjunto Retificador Onibus VW 15.190	Peça	1
166	Conjunto Retificador Volare	Peça	1
167	Conjunto Retificador Caminhão Iveco Daily	Peça	1
168	Conjunto Retificador Saveiro	Peça	2
169	Conjunto Retificador Onibus MB OF 1519	Peça	2
170	Conjunto Retificador Iveco Escolar	Peça	3
171	Conjunto Retificador caminhão MB 1113	Peça	1
172	Conjunto Retificador caminhão VW 15.180	Peça	1
173	Conjunto Retificador caminhão Atego	Peça	2
174	Conjunto Retificador caminhão MB Atron	Peça	1
175	Conjunto Retificador patrol Caterpila	Peça	1
176	Conjunto Retificador Ford Transit	Peça	5
177	Estator Alternador Spin Chevrolet	Peça	2
178	Estator Alternador Gol	Peça	3
179	Estator Alternador Fiat Toro	Peça	2
180	Estator Alternador Picape Strada	Peça	2
181	Estator Alternador Ducato Ambulancia	Peça	1
182	Estator Alternador Argo	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

183	Estator Alternador Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2
184	Estator Alternador Doblo pass hlx1.8	Peça	2
185	Estator Alternador Trator New Roland	Peça	2
186	Estator Alternador Fiorino Ambv	Peça	1
187	Estator Alternador Onibus VW 15.190	Peça	1
188	Estator Alternador Volare	Peça	1
189	Estator Alternador Caminhão Iveco Daily	Peça	1
190	Estator Alternador Savero	Peça	2
191	Estator Alternador Onibus MB OF 1519	Peça	2
192	Estator Alternador Iveco Escolar	Peça	3
193	Estator Alternador caminhão MB 1113	Peça	1
194	Estator Alternador caminhão VW 15.180	Peça	1
195	Estator Alternador caminhão Atego	Peça	2
196	Estator Alternador caminhão MB Atron	Peça	1
197	Estator Alternador patrol Caterpila	Peça	1
198	Estator Alternador Ford Transit	Peça	5
199	Induzido Doblo Ambu hlx1.4	Peça	1
200	Induzido Doblo pass hlx1.8	Peça	1
201	Induzido Partida Spin Chevrolet	Peça	2
202	Induzido Partida Picape Strada	Peça	2
203	Induzido Partida Gol	Peça	3
204	Induzido Partida Fiat Toro	Peça	2
205	Induzido Partida Ducato Ambulancia	Peça	1
206	Induzido Partida Argo	Peça	1
207	Induzido Partida Trator New Roland	Peça	2
208	Induzido Partida Fiorino Amb	Peça	1
209	Induzido Partida Onibus VW 15.190	Peça	1
210	Induzido Partida Volare	Peça	1
211	Induzido Partida Caminhão Iveco Daily	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

212	Induzido Partida Savero	Peça	2
213	Induzido Partida Onibus MB OF 1519	Peça	2
214	Induzido Partida Iveco Escolar	Peça	3
215	Induzido Partida caminhão MB 1113	Peça	1
216	Induzido Partida caminhão VW 15.180	Peça	1
217	Induzido Partida caminhão Atego	Peça	2
218	Induzido Partida caminhão MB Atron	Peça	1
219	Induzido Partida patrol Caterpila	Peça	1
220	Induzido Partida Ford Transit	Peça	5
221	Lâmpada comum Spin Chevrollet	Peça	8
222	Lâmpada comum Gol	Peça	12
223	Lâmpada comum Fiat Toro	Peça	8
224	Lâmpada comum Picape Strada	Peça	8
225	Lâmpada comum Ducato Ambulancia	Peça	8
226	Lâmpada comum Argo	Peça	8
227	Lampada comum Doblo Ambu hl1.4	Peça	8
228	Lampada comum Doblo pass hl1.8	Peça	8
229	Lâmpada comum Trator New Roland	Peça	8
230	Lâmpada comum Fiorino Amb	Peça	8
231	Lâmpada comum Onibus VW 15.190	Peça	8
232	Lâmpada comum Volare	Peça	8
233	Lâmpada comum Caminhão Iveco Daily	Peça	8
234	Lâmpada comum Savero	Peça	16
235	Lâmpada comum Onibus MB OF 1519	Peça	16
236	Lâmpada comum Iveco Escolar	Peça	24
237	Lâmpada comum Caminh. MB 1113	Peça	8
238	Lâmpada comum Cam. VW 15.180	Peça	8
239	Lâmpada comum caminhão Atego	Peça	16
240	Lâmpada comum Caminh. MB Atron	Peça	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

241	Lâmpada comum patrol Caterpila	Peça	8
242	Lâmpada comum Ford Transit	Peça	20
243	Lâmpada farol Spin Chevrolet	Peça	6
244	Lâmpada farol Picape Strada	Peça	6
245	Lâmpada farol Gol	Peça	10
246	Lâmpada farol Fiat Toro	Peça	8
247	Lâmpada farol Ducato Ambulancia	Peça	4
248	Lâmpada farol Argo	Peça	4
249	Lâmpada farol Doblo Ambu hlx1.4	Peça	8
250	Lâmpada farol Doblo pass hlx1.8	Peça	8
251	Lâmpada farol Trator New Roland	Peça	4
252	Lâmpada farol Fiorino Amb	Peça	4
253	Lâmpada farol onibus VW 15.190	Peça	4
254	Lâmpada farol Volare	Peça	4
255	Lâmpada farol Caminhão Iveco Daily	Peça	4
256	Lâmpada farol Savero	Peça	8
257	Lâmpada farol Onibus MB OF 1519	Peça	8
258	Lâmpada farol Iveco Escolar	Peça	8
259	Lâmpada farol Caminh. MB 1113	Peça	2
260	Lâmpada farol Cam. VW 15.180	Peça	4
261	Lâmpada farol caminhão Atego	Peça	6
262	Lâmpada farol Caminh. MB Atron	Peça	4
263	Lâmpada farol patrol Caterpila	Peça	4
264	Suporte Escova Spin Chevrolet	Peça	2
265	Suporte Escova Gol	Peça	3
266	Suporte Escova Fiat Toro	Peça	2
267	Suporte Escova Picape Strada	Peça	2
268	Suporte Escova Ducato Ambulancia	Peça	1
269	Suporte Escova Argo	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

270	Suporte Escova Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2
271	Suporte Escova Doblo pass hlx1.8	Peça	2
272	Suporte Escova Trator New Roland	Peça	1
273	Suporte Escova Fiorino Amb	Peça	1
274	Suporte Escova Onibus VW 15.190	Peça	1
275	Suporte Escova Volare	Peça	1
276	Suporte Escova Caminhão Iveco Daily	Peça	1
277	Suporte Escova Saverio	Peça	2
278	Suporte Escova Onibus MB OF 1519	Peça	2
279	Suporte Escova Iveco Escolar	Peça	3
280	Suporte Escova caminhão MB 1113	Peça	1
281	Suporte Escova caminhão VW 15.180	Peça	1
282	Suporte Escova caminhão Atego	Peça	2
283	Suporte Escova caminhão MB Atron	Peça	1
284	Suporte Escova patrol Caterpila	Peça	1
285	Suporte Escova Ford Transit	Peça	5
286	Rolamento Alter Spin Chevrollet	Peça	2
287	Rolamento Alter Gol	Peça	3
288	Rolamento Alter Fiat Toro	Peça	2
289	Rolamento Alter Picape Strada	Peça	2
290	Rolamento Alter Ducato Ambulancia	Peça	1
291	Rolamento Alter Argo	Peça	1
292	Rolament Alter Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2
293	Rolamento Alter Doblo pass hlx1.8	Peça	2
294	Rolamento Alter Trator New Roland	Peça	1
295	Rolamento Alter Fiorino Amb	Peça	1
296	Rolamento Alter Onibus VW 15.190	Peça	1
297	Rolamento Alter Volare	Peça	1
298	Rolamento Alter Caminhão Iveco Daily	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

299	Rolamento Alter Savero	Peça	2
300	Rolamento Alter Onibus MB OF 1519	Peça	2
301	Rolamento Alter Iveco Escolar	Peça	3
302	Rolamento Alter. caminhão MB 1113	Peça	1
303	Rolamento Alter. caminhão VW 15.180	Peça	1
304	Rolamento Alternador caminhão Atego	Peça	2
305	Rolamento Alter. caminhão MB Atron	Peça	1
306	Rolamento Alter Patrol Caterpila	Peça	1
307	Rolamento Alternador Ford Transit	Peça	5
308	Rotor Alternador Spin Chevrolet	Peça	2
309	Rotor Alternador Picape Strada	Peça	2
310	Rotor Alternador Gol	Peça	3
311	Rotor Alternador Fiat Toro	Peça	2
312	Rotor Alternador Ducato Ambulancia	Peça	1
313	Rotor Alternador Argo	Peça	1
314	Rotor Alternador Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2
315	Rotor Alternador Doblo pass hlx1.8	Peça	2
316	Rotor Alternador Trator New Roland	Peça	1
317	Rotor Alternador Fiorino Amb	Peça	1
318	Rotor Alternador Onibus VW 15.190	Peça	1
319	Rotor Alternador Volare	Peça	1
320	Rotor Alternador Caminhão Iveco Daily	Peça	1
321	Rotor Alternador Savero	Peça	2
322	Rotor Alternador Onibus MB OF 1519	Peça	2
323	Rotor Alternador Iveco Escolar	Peça	3
324	Rotor Alternador caminhão MB 1113	Peça	1
325	Rotor Alternador caminhão VW 15.180	Peça	1
326	Rotor Alternador caminhão Atego	Peça	2
327	Rotor Alternador caminhão MB Atron	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

328	Rotor Alternador patrol Caterpila	Peça	1
329	Rotor Alternador Ford Transit	Peça	5
330	Chave de Seta Spin	Peça	2
331	Chave de Seta Fiat Strada	Peça	2
332	Chave de Seta Argo	Peça	1
333	Chave de Seta Gol	Peça	3
334	Chave de Seta Fiat Toro	Peça	2
335	Chave de Seta Ducato	Peça	1
336	Chave de Seta Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1
337	Chave de Seta Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1
338	Chave de Seta Trator New Roland	Peça	1
339	Chave de Seta Fiorino Amb	Peça	1
340	Chave de Seta Onibus VW 15.190	Peça	1
341	Chave de Seta Volare	Peça	1
342	Chave de Seta Caminhão Iveco Daily	Peça	1
343	Chave de Seta Saveiro	Peça	1
344	Chave de Seta Onibus MB OF 1519	Peça	1
345	Chave de Seta Iveco Escolar	Peça	1
346	Chave de Seta Caminhão MB 1113	Peça	1
347	Chave de Seta Caminhão VW 15.180	Peça	1
348	Chave de Seta Caminhão Atego	Peça	1
349	Chave de Seta Caminhão MB Atron	Peça	1
350	Chave de Seta Patrol Caterpila	Peça	1
351	Chave de Seta Ford Transit	Peça	5
352	Relê de Seta Spin	Peça	2
353	Relê de Seta Fiat Strada	Peça	2
354	Relê de Seta Gol	Peça	3
355	Relê de Seta Fiat Toro	Peça	2
356	Relê de Seta Argo	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

357	Relê de Seta Ducato	Peça	1
358	Relê de Seta Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1
359	Relê de Seta Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1
360	Relê de Seta Trator New Roland	Peça	1
361	Relê de Seta Fiorino Amb	Peça	1
362	Relê de Seta Onibus VW 15.190	Peça	1
363	Relê de Seta Volare	Peça	1
364	Relê de Seta Caminhão Iveco Daily	Peça	1
365	Relê de Seta Saveiro	Peça	1
366	Relê de Seta Onibus MB OF 1519	Peça	1
367	Relê de Seta Iveco Escolar	Peça	1
368	Relê de Seta Caminhão MB 1113	Peça	1
369	Relê de Seta Caminhão VW 15.180	Peça	1
370	Relê de Seta Caminhão Atego	Peça	1
371	Relê de Seta Caminhão MB Atron	Peça	1
372	Relê de Seta Patrol Caterpila	Peça	1
373	Relê de Seta Ford Transit	Peça	5
374	Relê Auxiliar Spin	Peça	3
375	Relê Auxiliar Fiat Strada	Peça	3
376	Relê Auxiliar Gol	Peça	3
377	Relê Auxiliar Fiat Toro	Peça	2
378	Relê Auxiliar Argo	Peça	3
379	Relê Auxiliar Ducato	Peça	3
380	Relê Auxiliar Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	3
381	Relê Auxiliar Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	3
382	Relê Auxiliar Trator New Roland	Peça	3
383	Relê Auxiliar Fiorino Amb	Peça	3
384	Relê Auxiliar Onibus VW 15.190	Peça	3
385	Relê Auxiliar Volare	Peça	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

386	Relê Auxiliar Caminhão Iveco Daily	Peça	3
387	Relê Auxiliar Saveiro	Peça	3
388	Relê Auxiliar Onibus MB OF 1519	Peça	3
389	Relê Auxiliar Iveco Escolar	Peça	3
390	Relê Auxiliar Caminhão MB 1113	Peça	3
391	Relê Auxiliar Caminhão VW 15.180	Peça	3
392	Relê Auxiliar Caminhão Atego	Peça	3
393	Relê Auxiliar Caminhão MB Atron	Peça	3
394	Relê Auxiliar Patrol Caterpila	Peça	3
395	Relê Auxiliar Ford Transit	Peça	6
396	Interruptor de Ré Spin	Peça	2
397	Interruptor de Ré Fiat Strada	Peça	2
398	Interruptor de Ré Argo	Peça	1
399	Interruptor de Ré Gol	Peça	3
400	Interruptor de Ré Fiat Toro	Peça	2
401	Interruptor de Ré Ducato	Peça	1
402	Interruptor de Ré Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1
403	Interruptor de Ré Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1
404	Interruptor de Ré Trator New Roland	Peça	1
405	Interruptor de Ré Fiorino Amb	Peça	1
406	Interruptor de Ré Onibus VW 15.190	Peça	1
407	Interruptor de Ré Volare	Peça	1
408	Interruptor de Ré Caminhão Iveco Daily	Peça	1
409	Interruptor de Ré Saveiro	Peça	1
410	Interruptor de Ré Onibus MB OF 1519	Peça	1
411	Interruptor de Ré Iveco Escolar	Peça	1
412	Interruptor de Ré Caminhão MB 1113	Peça	1
413	Interruptor de Ré Caminhão VW 15.180	Peça	1
414	Interruptor de Ré Caminhão Atego	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

415	Interruptor de Ré Caminhão MB Atron	Peça	1
416	Interruptor de Ré Patrol Caterpila	Peça	1
417	Interruptor de Ré Ford Transit	Peça	5
418	Interruptor de Freio Spin	Peça	2
419	Interruptor de Freio Fiat Strada	Peça	2
420	Interruptor de Freio Gol	Peça	3
421	Interruptor de Freio Fiat Toro	Peça	2
422	Interruptor de Freio Argo	Peça	1
423	Interruptor de Freio Ducato	Peça	1
424	Interruptor de Freio Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1
425	Interruptor de Freio Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1
426	Interruptor de Freio Trator New Roland	Peça	1
427	Interruptor de Freio Fiorino Amb	Peça	1
428	Interruptor de Freio Onibus VW 15.190	Peça	1
429	Interruptor de Freio Volare	Peça	1
430	Interruptor de Freio Caminhão Iveco Daily	Peça	1
431	Interruptor de Freio Saveiro	Peça	1
432	Interruptor de Freio Onibus MB OF 1519	Peça	1
433	Interruptor de Freio Iveco Escolar	Peça	1
434	Interruptor de Freio Caminhão MB 1113	Peça	1
435	Interruptor de Freio Caminhão VW 15.180	Peça	1
436	Interruptor de Freio Caminhão Atego	Peça	1
437	Interruptor de Freio Caminhão MB Atron	Peça	1
438	Interruptor de Freio Patrol Caterpila	Peça	1
439	Interruptor de Freio Ford Transit	Peça	5
440	Interruptor de Óleo Spin	Peça	2
441	Interruptor de Óleo Gol	Peça	3
442	Interruptor de Óleo Fiat Toro	Peça	2
443	Interruptor de Óleo Fiat Strada	Peça	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

444	Interruptor de Óleo Argo	Peça	1
445	Interruptor de Óleo Ducato	Peça	1
446	Interruptor de Óleo Doblo Ambul 1.4 hlX	Peça	1
447	Interruptor de Óleo Doblo Pass 1.8 hlX	Peça	1
448	Interruptor de Óleo Trator New Roland	Peça	1
449	Interruptor de Óleo Fiorino Amb	Peça	1
450	Interruptor de Óleo Onibus VW 15.190	Peça	1
451	Interruptor de Óleo Volare	Peça	1
452	Interruptor de Óleo Caminhão Iveco Daily	Peça	1
453	Interruptor de Óleo Saveiro	Peça	1
454	Interruptor de Óleo Onibus MB OF 1519	Peça	1
455	Interruptor de Óleo Iveco Escolar	Peça	1
456	Interruptor de Óleo Caminhão MB 1113	Peça	1
457	Interruptor de Óleo Caminhão VW 15.180	Peça	1
458	Interruptor de Óleo Caminhão Atego	Peça	1
459	Interruptor de Óleo Caminhão MB Atron	Peça	1
460	Interruptor de Óleo Patrol Caterpila	Peça	1
461	Interruptor de Óleo Ford Transit	Peça	5
462	Sirene de Ré Spin	Peça	2
463	Sirene de Ré Fiat Strada	Peça	2
464	Sirene de Ré Gol	Peça	3
465	Sirene de Ré Fiat Toro	Peça	2
466	Sirene de Ré Argo	Peça	1
467	Sirene de Ré Ducato	Peça	1
468	Sirene de Ré Doblo Ambul 1.4 hlX	Peça	1
469	Sirene de Ré Doblo Pass 1.8 hlX	Peça	1
470	Sirene de Ré Trator New Roland	Peça	1
471	Sirene de Ré Fiorino Amb	Peça	1
472	Sirene de Ré Onibus VW 15.190	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

473	Sirene de Ré Volare	Peça	1
474	Sirene de Ré Caminhão Iveco Daily	Peça	1
475	Sirene de Ré Saveiro	Peça	1
476	Sirene de Ré Onibus MB OF 1519	Peça	1
477	Sirene de Ré Iveco Escolar	Peça	1
478	Sirene de Ré Caminhão MB 1113	Peça	1
479	Sirene de Ré Caminhão VW 15.180	Peça	1
480	Sirene de Ré Caminhão Atego	Peça	1
481	Sirene de Ré Caminhão MB Atron	Peça	1
482	Sirene de Ré Patrol Caterpila	Peça	1
483	Sirene de Ré Ford Transit	Peça	5
484	Conector Elétrico 2 vias Spin	Peça	5
485	Conector Elétrico 2 vias Gol	Peça	5
486	Conector Elétrico 2 vias Fiat Toro	Peça	5
487	Conector Elétrico 2 vias Fiat Strada	Peça	5
488	Conector Elétrico 2 vias Argo	Peça	5
489	Conector Elétrico 3 vias Ducato	Peça	5
490	Conector Elétrico 2 vias Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	5
491	Conector Elétrico 2 vias Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	5
492	Conector Elétrico 4 vias Trator New Roland	Peça	5
493	Conector Elétrico 2 vias Fiorino Amb	Peça	5
494	Conector Elétrico 4 vias Onibus VW 15.190	Peça	5
495	Conector Elétrico 4 vias Volare	Peça	5
496	Conector Elétrico 3 vias Caminhão Iveco Daily	Peça	5
497	Conector Elétrico 2 vias Saveiro	Peça	5
498	Conector Elétrico 4 vias Onibus MB OF 1519	Peça	5
499	Conector Elétrico 4 vias Iveco Escolar	Peça	5
500	Conector Elétrico 2 vias Caminhão MB 1113	Peça	5
501	Conector Elétrico 4 vias Caminhão VW 15.180	Peça	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

502	Conector Elétrico 4 vias Caminhão Atego	Peça	5
503	Conector Elétrico 4 vias Caminhão MB Atron	Peça	5
504	Conector Elétrico 4 vias Patrol Caterpila	Peça	5
505	Conector Elétrico 4 vias Ford Transit	Peça	5
506	Cabo de Bateria 50mm Spin	Metro	2
507	Cabo de Bateria 50mm Fiat Strada	Metro	2
508	Cabo de Bateria 50mm Gol	Metro	6
509	Cabo de Bateria 50mm Fiat Toro	Metro	4
510	Cabo de Bateria 50mm Argo	Metro	2
511	Cabo de Bateria 50mm Ducato	Metro	3
512	Cabo de Bateria 50mm Doblo Ambul 1.4 hlx	Metro	2
513	Cabo de Bateria 50mm Doblo Pass 1.8 hlx	Metro	2
514	Cabo de Bateria 50mm Trator New Roland	Metro	5
515	Cabo de Bateria 50mm Fiorino Amb	Metro	2
516	Cabo de Bateria 50mm Onibus VW 15.190	Metro	5
517	Cabo de Bateria 50mm Volare	Metro	5
518	Cabo de Bateria 50mm Caminhão Iveco Daily	Metro	5
519	Cabo de Bateria 50mm Saveiro	Metro	2
520	Cabo de Bateria 50mm Onibus MB OF 1519	Metro	5
521	Cabo de Bateria 50mm Iveco Escolar	Metro	5
522	Cabo de Bateria 50mm Caminhão MB 1113	Metro	5
523	Cabo de Bateria 50mm Caminhão VW 15.180	Metro	5
524	Cabo de Bateria 50mm Caminhão Atego	Metro	5
525	Cabo de Bateria 50mm Caminhão MB Atron	Metro	5
526	Cabo de Bateria 50mm Patrol Caterpila	Metro	5
527	Cabo de Bateria 50mm Ford Transit	Metro	10
528	Motor do Limpador Spin	Peça	2
529	Motor do Limpador Fiat Strada	Peça	2
530	Motor do Limpador Argo	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

531	Motor do Limpador Gol	Peça	3
532	Motor do Limpador Fiat Toro	Peça	2
533	Motor do Limpador Ducato	Peça	1
534	Motor do Limpador Doblo Ambul 1.4 hlX	Peça	1
535	Motor do Limpador Doblo Pass 1.8 hlX	Peça	1
536	Motor do Limpador Trator New Roland	Peça	1
537	Motor do Limpador Fiorino Amb	Peça	1
538	Motor do Limpador Onibus VW 15.190	Peça	1
539	Motor do Limpador Volare	Peça	1
540	Motor do Limpador Caminhão Iveco Daily	Peça	1
541	Motor do Limpador Saveiro	Peça	1
542	Motor do Limpador Onibus MB OF 1519	Peça	1
543	Motor do Limpador Iveco Escolar	Peça	1
544	Motor do Limpador Caminhão MB 1113	Peça	1
545	Motor do Limpador Caminhão VW 15.180	Peça	1
546	Motor do Limpador Caminhão Atego	Peça	1
547	Motor do Limpador Caminhão MB Atron	Peça	1
548	Motor do Limpador Patrol Caterpila	Peça	1
549	Motor de Limpador Ford Transit	Peça	5
550	Regulador de Voltagem Spin	Peça	2
551	Regulador de Voltagem Fiat Strada	Peça	2
552	Regulador de Voltagem Gol	Peça	3
553	Regulador de Voltagem Fiat Toro	Peça	2
554	Regulador de Voltagem Argo	Peça	1
555	Regulador de Voltagem Ducato	Peça	1
556	Regulador de Voltagem Doblo Ambul 1.4 hlX	Peça	1
557	Regulador de Voltagem Doblo Pass 1.8 hlX	Peça	1
558	Regulador de Voltagem Trator New Roland	Peça	1
559	Regulador de Voltagem Fiorino Amb	Peça	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

560	Regulador de Voltagem Onibus VW 15.190	Peça	1
561	Regulador de Voltagem Volare	Peça	1
562	Regulador de Voltagem Caminhão Iveco Daily	Peça	1
563	Regulador de Voltagem Saveiro	Peça	1
564	Regulador de Voltagem Onibus MB OF 1519	Peça	1
565	Regulador de Voltagem Iveco Escolar	Peça	1
566	Regulador de Voltagem Caminhão MB 1113	Peça	1
567	Regulador de Voltagem Caminhão VW 15.180	Peça	1
568	Regulador de Voltagem Caminhão Atego	Peça	1
569	Regulador de Voltagem Caminhão MB Atron	Peça	1
570	Regulador de Voltagem Caterpila	Peça	1
571	Regulador de Voltagem Ford Transit	Peça	5

4.1 - A quantidade na tabela acima se refere a um quantitativo estimado, servindo apenas como referência, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pelo MUNICIPIO. Os fornecimentos se darão conforme necessidades.

1.5. A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. sustentabilidade ambiental.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração

4.5. Indicação de marcas e modelos. O mercado oferece inúmeros fornecedores especializados para o fornecimento dos produtos e que atendem a demanda, por isso em nossa descrição especificamos detalhadamente a composição de cada material, embalagens nas quais deverão ser ofertados e que os produtos deverão ser de boa qualidade.

4.6. Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pelo Departamento de Transporte e Logístico;

4.7. As peças elétricas deverão ser de primeiro uso e não poderão ser reciclados ou remanufaturados;

4.8. O licitante deverá possuir um ponto de distribuição do objeto, situada a uma distância máximo de 50 km da sede do Município.

4.9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

4.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da empresa Licitante, com data não anterior a 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

4.9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.9.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP

4.9.5. DECLARAÇÃO DO PONTO DE DISTRIBUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

a) O licitante deverá possuir um ponto de distribuição do objeto, situada a uma distância máximo de 30 km da sede do Município – Apresentar Declaração da Distância Geográfica.

Obs.: A exigência de que o licitante possua um ponto de distribuição a no máximo 30 km da sede do município é essencial para garantir a rápida entrega das peças eletrônicas necessárias à manutenção dos veículos. A proximidade assegura a agilidade na reposição de peças, minimiza o tempo de inatividade dos veículos, reduz custos com transporte e facilita a comunicação e o suporte técnico. Esta medida visa otimizar a eficiência operacional e assegurar que os veículos municipais permaneçam em operação contínua, atendendo às necessidades de serviço e emergência de forma eficaz.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O prazo de entrega é até 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;

7.2. O pagamento será mensalmente e em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).

7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.

7.11. O(A) Contratado(a) deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

7.13. Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.

7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

8.3 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

8.3.1 - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado foi definido com base no melhor dos preços auferidos por meio da utilização de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, dos quais habitualmente tem relação comercial, estão localizados no âmbito local e regional, o que facilita o fornecimento, considerando tratar-se de compra de pequeno vulto e parcelada.

ÍTEM	DESCRIÇÃO - LOTE 01	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Arranque completo SPIN	Peça	1	R\$ 2.488,32	R\$ 2.488,32
2	Arranque completo FIAT STRADA	Peça	2	R\$ 2.419,20	R\$ 4.838,40
3	Arranque completo Argo	Peça	1	R\$ 2.626,56	R\$ 2.626,56
4	Arranque completo DUCATO	Peça	1	R\$ 2.903,04	R\$ 2.903,04
5	Arranque completo Doblo Ambul 1.4 hlX	Peça	1	R\$ 2.626,56	R\$ 2.626,56
6	Arranque completo Doblo Pass 1.8 hlX	Peça	1	R\$ 2.626,56	R\$ 2.626,56
7	Arranque completo Trator New Roland	Peça	1	R\$ 4.285,44	R\$ 4.285,44
8	Arranque completo Fiorino Amb.	Peça	1	R\$ 2.211,84	R\$ 2.211,84
9	Arranque completo Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 3.870,72	R\$ 3.870,72
10	Arranque completo Volare	Peça	1	R\$ 4.008,96	R\$ 4.008,96
11	Arranque completo Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 4.008,96	R\$ 4.008,96
12	Arranque completo Saverio	Peça	1	R\$ 2.488,32	R\$ 2.488,32
13	Arranque completo Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 3.594,24	R\$ 3.594,24
14	Arranque completo Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 4.008,96	R\$ 4.008,96
15	Arranque completo caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 3.870,72	R\$ 3.870,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

16	Arranque completo Fiat toro	Peça	1	R\$ 2.615,00	R\$ 2.615,00
17	Arranque completo Gol	Peça	2	R\$ 2.488,32	R\$ 4.976,64
18	Arranque completo caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 3.594,24	R\$ 3.594,24
19	Arranque completo caminhão Atego	Peça	1	R\$ 3.571,20	R\$ 3.571,20
20	Arranque completo caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 4.008,96	R\$ 4.008,96
21	Arranque completo patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 4.838,40	R\$ 4.838,40
22	Arranque completo Ford Transit	Peça	1	R\$ 2.872,36	R\$ 2.872,36
TOTAL					R\$ 76.934,40
ÍTEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
23	Alternador completo Doblo Ambu hlx1.4	Peça	1	R\$ 2.933,28	R\$ 2.933,28
24	Alternador completo Doblo pass hlx1.8	Peça	1	R\$ 2.933,28	R\$ 2.933,28
25	Alternador completo Spin chevrolet	Peça	1	R\$ 2.444,40	R\$ 2.444,40
26	Alternador completo Picape Strada	Peça	1	R\$ 2.095,20	R\$ 2.095,20
27	Alternador completo Ducato Ambulancia	Peça	1	R\$ 2.304,72	R\$ 2.304,72
28	Alternador completo Argo	Peça	1	R\$ 2.584,08	R\$ 2.584,08
29	Alternador completo Trator New Roland	Peça	1	R\$ 3.771,36	R\$ 3.771,36
30	Alternador completo Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 2.304,72	R\$ 2.304,72
31	Alternador completo Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 3.631,68	R\$ 3.631,68
32	Alternador completo Fiat Toro	Peça	1	R\$ 2.587,25	R\$ 2.587,25
33	Alternador completo Gol	Peça	2	R\$ 2.269,80	R\$ 4.539,60
34	Alternador completo Volare	Peça	1	R\$ 3.282,48	R\$ 3.282,48
35	Alternador comp. Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 3.422,16	R\$ 3.422,16
36	Alternador completo Savero	Peça	1	R\$ 2.269,80	R\$ 2.269,80
37	Alternador com. Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 3.631,68	R\$ 3.631,68
38	Alternador completo Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 3.608,40	R\$ 3.608,40
39	Alternador completo caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 2.653,92	R\$ 2.653,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

40	Alternador comp. caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 3.352,32	R\$ 3.352,32
41	Alternador completo caminhão Atego	Peça	1	R\$ 3.631,68	R\$ 3.631,68
42	Alternador completo caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00
43	Alternador completo patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 4.469,76	R\$ 4.469,76
44	Alternador completo Ford Transit	Peça	2	R\$ 3.728,89	R\$ 7.457,78
TOTAL					R\$ 73.401,55
ÍTEM	DESCRIÇÃO - LOTE 03	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
45	Automática partida Spin Chevrolet	Peça	2	R\$ 544,76	R\$ 1.089,52
46	Automática partida Fiat Toro	Peça	2	R\$ 945,87	R\$ 1.891,74
47	Automática partida Gol	Peça	3	R\$ 712,37	R\$ 2.137,11
48	Automática partida Picape Strada	Peça	2	R\$ 628,56	R\$ 1.257,12
49	Automática partida Ducato Ambulancia	Peça	1	R\$ 586,66	R\$ 586,66
50	Automática partida Argo	Peça	1	R\$ 544,75	R\$ 544,75
51	Automatica partida Doblo Ambu hlX1.4	Peça	2	R\$ 665,81	R\$ 1.331,62
52	Automatica partida Doblo pass hlX1.8	Peça	2	R\$ 665,81	R\$ 1.331,62
53	Automática partida Trator New Roland	Peça	2	R\$ 1.536,48	R\$ 3.072,96
54	Automática partida Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 684,43	R\$ 684,43
55	Automática partida Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 600,62	R\$ 600,62
56	Automática partida Volare	Peça	1	R\$ 866,02	R\$ 866,02
57	Automática partida Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 824,11	R\$ 824,11
58	Automática partida Saverio	Peça	2	R\$ 712,37	R\$ 1.424,74
59	Automática partida Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 963,80	R\$ 1.927,60
60	Automatica partida Iveco Escolar	Peça	3	R\$ 768,24	R\$ 2.304,72
61	Automática partida caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 460,95	R\$ 460,95
62	Automática partida caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 642,53	R\$ 642,53
63	Automática partida caminhão Atego	Peça	2	R\$ 1.140,79	R\$ 2.281,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

64	Automática partida caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 1.338,60	R\$ 1.338,60
65	Automática partida patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 1.243,16	R\$ 1.243,16
66	Autimática partida Ford Transit	Peça	5	R\$ 1.127,45	R\$ 5.637,25
TOTAL					R\$ 33.479,41
ÍTEM	DESCRIÇÃO - LOTE 04	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
67	Bateria 60 Amperes Spin Chevrollet	Peça	1	R\$ 412,20	R\$ 412,20
68	Bateria 60 Amperes Picape Strada	Peça	2	R\$ 412,20	R\$ 824,40
69	Bateria 60 Amperes Gol	Peça	3	R\$ 412,20	R\$ 1.236,60
70	Bateria 75 Amperes Fiat Toro	Peça	2	R\$ 540,99	R\$ 1.081,98
71	Bateria 70 Amperes Ducato Ambulancia	Peça	3	R\$ 540,99	R\$ 1.622,97
72	Bateria 60 Amperes Argo	Peça	1	R\$ 412,20	R\$ 412,20
73	Bateria 60 Amperes Doblo Ambu hlX1.4	Peça	3	R\$ 412,20	R\$ 1.236,60
74	Bateria 60 Amperes Doblo pass hlX1.8	Peça	1	R\$ 412,20	R\$ 412,20
75	Bateria 150 Amperes Trator New Roland	Peça	3	R\$ 1.032,00	R\$ 3.096,00
76	Bateria 70 Amperes Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 540,99	R\$ 540,99
77	Bateria 150 Amperes Onibus VW 15.190	Peça	2	R\$ 1.032,00	R\$ 2.064,00
78	Bateria 150 Amperes Volare	Peça	2	R\$ 1.032,00	R\$ 2.064,00
79	Bateria 100 Amp. Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 766,00	R\$ 766,00
80	Bateria 60 Amperes Savero	Peça	2	R\$ 412,20	R\$ 824,40
81	Bateria 150 Amp. Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 1.032,00	R\$ 2.064,00
82	Bateria 150 Amperes Iveco Escolar	Peça	6	R\$ 1.032,00	R\$ 6.192,00
83	Bateria 150 Amperes Caminh. MB 1113	Peça	1	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
84	Bateria 150 Amperes Cam. VW 15.180	Peça	1	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
85	Bateria 100 Amperes caminhão Atego	Peça	4	R\$ 766,00	R\$ 3.064,00
86	Bateria 150 Amperes Caminh. MB Atron	Peça	2	R\$ 1.032,00	R\$ 2.064,00
87	Bateria 150 Amperes patrol Caterpila	Peça	5	R\$ 1.032,00	R\$ 5.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

88	Bateria 120 Amperes Ford Transit	Peça	6	R\$ 1.419,00	R\$ 8.514,00
TOTAL					R\$ 45.716,54
ÍTEM	DESCRIÇÃO - LOTE 05	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
89	Bendix partida Spin Chevrolet	Peça	2	R\$ 241,92	R\$ 483,84
90	Bendix partida Picape Strada	Peça	1	R\$ 345,60	R\$ 345,60
91	Bendix partida Ducato Ambulancia	Peça	1	R\$ 525,31	R\$ 525,31
92	Bendix partida Argo	Peça	1	R\$ 400,89	R\$ 400,89
93	Bendix partida Gol	Peça	3	R\$ 478,55	R\$ 1.435,65
94	Bendix partida Fiat Toro	Peça	2	R\$ 418,52	R\$ 837,04
95	Bendix partida Trator New Roland	Peça	2	R\$ 718,84	R\$ 1.437,68
96	Bendix partida Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 387,07	R\$ 387,07
97	Bendix partida Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 732,67	R\$ 732,67
98	Bendix partida Volare	Peça	1	R\$ 1.050,06	R\$ 1.050,06
99	Bendix partida Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 539,13	R\$ 539,13
100	Bendix partida Savero	Peça	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
101	Bendix partida Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 1.078,27	R\$ 2.156,54
102	Bendix partida Iveco Escolar	Peça	3	R\$ 677,37	R\$ 2.032,11
103	Bendix partida caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 290,30	R\$ 290,30
104	Bendix partida caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 774,14	R\$ 774,14
105	Bendix partida caminhão Atego	Peça	2	R\$ 732,67	R\$ 1.465,34
106	Bendix partida caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 1.451,52	R\$ 1.451,52
107	Bendix partida patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 1.368,58	R\$ 1.368,58
108	Bendix partida Doblo Ambu hl1.4	Peça	2	R\$ 317,95	R\$ 635,90
109	Bendix partida Doblo pass hl1.8	Peça	2	R\$ 317,95	R\$ 635,90
110	Bendix partida Ford Transit	Peça	5	R\$ 675,89	R\$ 3.379,45
111	Bobina Partida Corola	Peça	1	R\$ 760,32	R\$ 760,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

112	Bobina Partida Picape Strada	Peça	2	R\$ 539,13	R\$ 1.078,26
113	Bobina Partida Ducato Ambulancia	Peça	1	R\$ 801,79	R\$ 801,79
114	Bobina Partida Argo	Peça	1	R\$ 594,43	R\$ 594,43
115	Bobina Partida Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2	R\$ 539,13	R\$ 1.078,26
116	Bobina Partida Gol	Peça	3	R\$ 564,22	R\$ 1.692,66
117	Bobina Partida Fiat Toro	Peça	2	R\$ 774,63	R\$ 1.549,26
118	Bobina Partida Doblo pass hlx1.8	Peça	2	R\$ 580,61	R\$ 1.161,22
119	Bobina Partida Trator New Roland	Peça	2	R\$ 940,03	R\$ 1.880,06
120	Bobina Partida Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 580,61	R\$ 580,61
121	Bobina Partida Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 525,33	R\$ 525,33
122	Bobina Partida Volare	Peça	1	R\$ 539,13	R\$ 539,13
123	Bobina Partida Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 1.036,80	R\$ 1.036,80
124	Bobina Partida Savero	Peça	2	R\$ 898,56	R\$ 1.797,12
125	Bobina Partida Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 884,73	R\$ 1.769,46
126	Bobina Partida Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 1.092,00	R\$ 1.092,00
127	Bobina Partida caminhão MB 1113	Peça	3	R\$ 400,89	R\$ 1.202,67
128	Bobina Partida caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 525,31	R\$ 525,31
129	Bobina Partida caminhão Atego	Peça	2	R\$ 497,66	R\$ 995,32
130	Bobina Partida caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 539,14	R\$ 539,14
131	Bobina Partida patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 1.092,09	R\$ 1.092,09
132	Bobina partida Ford Transit	Peça	5	R\$ 1.079,55	R\$ 5.397,75
133	Bucha Partida Spin Chevrolet	Kit	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54
134	Bucha Partida Picape Strada	Kit	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54
135	Bucha Partida Ducato Ambulancia	kit	1	R\$ 214,27	R\$ 214,27
136	Bucha Patida Argo	Kit	1	R\$ 214,27	R\$ 214,27
137	Bucha Partida Gol	Kit	3	R\$ 214,27	R\$ 642,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

138	Bucha Partida Fiat Toro	Kit	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54
139	Bucha Partida Doblo Ambu hl1.4	Kit	1	R\$ 214,27	R\$ 214,27
140	Bucha Partida Doblo pass hl1.8	Kit	1	R\$ 214,27	R\$ 214,27
141	Bucha Partida Trator New Roland	Kit	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
142	Bucha Partida Fiorino Amb	Kit	1	R\$ 214,27	R\$ 214,27
143	Bucha Partida Onibus VW 15.190	Kit	1	R\$ 400,89	R\$ 400,89
144	Bucha Partida Volare	Kit	1	R\$ 400,89	R\$ 400,89
145	Bucha Partida Caminhão Iveco Daily	Kit	1	R\$ 345,60	R\$ 345,60
146	Bucha Partida Savero	Kit	2	R\$ 214,27	R\$ 428,54
147	Bucha Partida Onibus MB OF 1519	Kit	2	R\$ 262,65	R\$ 525,30
148	Bucha Partida Iveco Escolar	kit	3	R\$ 262,65	R\$ 787,95
149	Bucha Partida caminhão MB 1113	Kit	1	R\$ 214,27	R\$ 214,27
150	Bucha Partida caminhão VW 15.180	Kit	1	R\$ 380,16	R\$ 380,16
151	Bucha Partida caminhão Atego	Kit	2	R\$ 373,24	R\$ 746,48
152	Bucha Partida caminhão MB Atron	Kit	1	R\$ 373,24	R\$ 373,24
153	Bucha Partida patrol Caterpila	Kit	1	R\$ 373,24	R\$ 373,24
154	Bucha Partida Ford Transit	kit	5	R\$ 347,00	R\$ 1.735,00
TOTAL					R\$ 61.231,05
ÍTEM	DESCRIÇÃO - LOTE 06	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
155	Conjunto Retificador Spin Chevrolet	Peça	2	R\$ 594,43	R\$ 1.188,86
156	Conjunto Retificador Picape Strada	Peça	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62
157	Conjunto Retificador Ducato ambulancia	Peça	1	R\$ 532,22	R\$ 532,22
158	Conjunto Retificador Gol	Peça	3	R\$ 532,22	R\$ 1.596,66
159	Conjunto Retificador Fiat Toro	Peça	2	R\$ 556,21	R\$ 1.112,42
160	Conjunto Retificador Argo	Peça	1	R\$ 580,61	R\$ 580,61
161	Conjunto Retificador Doblo Ambu hl1.4	Peça	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

162	Conjunto Retificador Doblo pass hl1.8	Peça	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62
163	Conjunto Retificador Trator New Roland	Peça	2	R\$ 760,32	R\$ 1.520,64
164	Conjunto Retificador Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 525,31	R\$ 525,31
165	Conjunto Retificador Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 525,31	R\$ 525,31
166	Conjunto Retificador Volare	Peça	1	R\$ 732,67	R\$ 732,67
167	Conjunto Retificador Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 525,31	R\$ 525,31
168	Conjunto Retificador Saveiro	Peça	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62
169	Conjunto Retificador Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 551,88	R\$ 1.103,76
170	Conjunto Retificador Iveco Escolar	Peça	3	R\$ 483,84	R\$ 1.451,52
171	Conjunto Retificador caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 359,42	R\$ 359,42
172	Conjunto Retificador caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 539,13	R\$ 539,13
173	Conjunto Retificador caminhão Atego	Peça	2	R\$ 663,55	R\$ 1.327,10
174	Conjunto Retificador caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 774,14	R\$ 774,14
175	Conjunto Retificador patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 774,14	R\$ 774,14
176	Conjunto Retificador Ford Transit	Peça	5	R\$ 621,00	R\$ 3.105,00
177	Estator Alternador Spin Chevrolet	Peça	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62
178	Estator Alternador Gol	Peça	3	R\$ 400,89	R\$ 1.202,67
179	Estator Alternador Fiat Toro	Peça	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
180	Estator Alternador Picape Strada	Peça	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
181	Estator Alternador Ducato Ambulancia	Peça	1	R\$ 400,89	R\$ 400,89
182	Estator Alternador Argo	Peça	1	R\$ 774,14	R\$ 774,14
183	Estator Alternador Doblo Ambu hl1.4	Peça	2	R\$ 483,84	R\$ 967,68
184	Estator Alternador Doblo pass hl1.8	Peça	2	R\$ 483,84	R\$ 967,68
185	Estator Alternador Trator New Roland	Peça	2	R\$ 1.119,74	R\$ 2.239,48
186	Estator Alternador Fiorino Ambv	Peça	1	R\$ 483,84	R\$ 483,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

187	Estator Alternador Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 525,31	R\$ 525,31
188	Estator Alternador Volare	Peça	1	R\$ 525,31	R\$ 525,31
189	Estator Alternador Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 566,78	R\$ 566,78
190	Estator Alternador Savero	Peça	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62
191	Estator Alternador Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62
192	Estator Alternador Iveco Escolar	Peça	3	R\$ 898,56	R\$ 2.695,68
193	Estator Alternador caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 400,89	R\$ 400,89
194	Estator Alternador caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 539,13	R\$ 539,13
195	Estator Alternador caminhão Atego	Peça	2	R\$ 539,13	R\$ 1.078,26
196	Estator Alternador caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 539,13	R\$ 539,13
197	Estator Alternador patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 760,32	R\$ 760,32
198	Estator Alternador Ford Transit	Peça	5	R\$ 735,00	R\$ 3.675,00
199	Induzido Doblo Ambu hl1.4	Peça	1	R\$ 470,01	R\$ 470,01
200	Induzido Doblo pass hl1.8	Peça	1	R\$ 539,13	R\$ 539,13
201	Induzido Partida Spin Chevrolet	Peça	2	R\$ 580,60	R\$ 1.161,20
202	Induzido Partida Picape Strada	Peça	2	R\$ 539,13	R\$ 1.078,26
203	Induzido Partida Gol	Peça	3	R\$ 648,00	R\$ 1.944,00
204	Induzido Partida Fiat Toro	Peça	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
205	Induzido Partida Ducato Ambulancia	Peça	1	R\$ 566,78	R\$ 566,78
206	Induzido Partida Argo	Peça	1	R\$ 539,13	R\$ 539,13
207	Induzido Partida Trator New Roland	Peça	2	R\$ 1.658,88	R\$ 3.317,76
208	Induzido Partida Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 677,37	R\$ 677,37
209	Induzido Partida Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 732,67	R\$ 732,67
210	Induzido Partida Volare	Peça	1	R\$ 663,55	R\$ 663,55
211	Induzido Partida Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 663,55	R\$ 663,55
212	Induzido Partida Savero	Peça	2	R\$ 525,31	R\$ 1.050,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

213	Induzido Partida Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 884,73	R\$ 1.769,46
214	Induzido Partida Iveco Escolar	Peça	3	R\$ 608,25	R\$ 1.824,75
215	Induzido Partida caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 677,37	R\$ 677,37
216	Induzido Partida caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 677,37	R\$ 677,37
217	Induzido Partida caminhão Atego	Peça	2	R\$ 677,37	R\$ 1.354,74
218	Induzido Partida caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 677,37	R\$ 677,37
219	Induzido Partida patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 1.244,16	R\$ 1.244,16
220	Induzido Partida Ford Transit	Peça	5	R\$ 688,00	R\$ 3.440,00
TOTAL					R\$ 72.520,00
ÍTEM	DESCRIÇÃO - LOTE 07	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
221	Lâmpada comum Spin Chevrollet	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
222	Lâmpada comum Gol	Peça	12	R\$ 13,96	R\$ 167,52
223	Lâmpada comum Fiat Toro	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
224	Lâmpada comum Picape Strada	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
225	Lâmpada comum Ducato Ambulancia	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
226	Lâmpada comum Argo	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
227	Lampada comum Doblo Ambu hlx1.4	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
228	Lampada comum Doblo pass hlx1.8	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
229	Lâmpada comum Trator New Roland	Peça	8	R\$ 20,95	R\$ 167,60
230	Lâmpada comum Fiorino Amb	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
231	Lâmpada comum Onibus VW 15.190	Peça	8	R\$ 20,95	R\$ 167,60
232	Lâmpada comum Volare	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
233	Lâmpada comum Caminhão Iveco Daily	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
234	Lâmpada comum Savero	Peça	16	R\$ 13,96	R\$ 223,36
235	Lâmpada comum Onibus MB OF 1519	Peça	16	R\$ 20,95	R\$ 335,20
236	Lâmpada comum Iveco Escolar	Peça	24	R\$ 20,95	R\$ 502,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

237	Lâmpada comum Caminh. MB 1113	Peça	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
238	Lâmpada comum Cam. VW 15.180	Peça	8	R\$ 20,95	R\$ 167,60
239	Lâmpada comum caminhão Atego	Peça	16	R\$ 20,95	R\$ 335,20
240	Lâmpada comum Caminh. MB Atron	Peça	8	R\$ 20,95	R\$ 167,60
241	Lâmpada comum patrol Caterpila	Peça	8	R\$ 20,95	R\$ 167,60
242	Lâmpada comum Ford Transit	Peça	20	R\$ 13,96	R\$ 279,20
243	Lâmpada farol Spin Chevrolet	Peça	6	R\$ 69,84	R\$ 419,04
244	Lâmpada farol Picape Strada	Peça	6	R\$ 69,84	R\$ 419,04
245	Lâmpada farol Gol	Peça	10	R\$ 69,84	R\$ 698,40
246	Lâmpada farol Fiat Toro	Peça	8	R\$ 69,84	R\$ 558,72
247	Lâmpada farol Ducato Ambulancia	Peça	4	R\$ 69,84	R\$ 279,36
248	Lâmpada farol Argo	Peça	4	R\$ 69,84	R\$ 279,36
249	Lampada farol Doblo Ambu hl1.4	Peça	8	R\$ 69,84	R\$ 558,72
250	Lampada farol Doblo pass hl1.8	Peça	8	R\$ 69,84	R\$ 558,72
251	Lâmpada farol Trator New Roland	Peça	4	R\$ 125,71	R\$ 502,84
252	Lâmpada farol Fiorino Amb	Peça	4	R\$ 69,84	R\$ 279,36
253	Lâmpada farol onibus VW 15.190	Peça	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
254	Lâmpada farol Volare	Peça	4	R\$ 125,71	R\$ 502,84
255	Lâmpada farol Caminhão Iveco Daily	Peça	4	R\$ 125,71	R\$ 502,84
256	Lâmpada farol Saverio	Peça	8	R\$ 69,84	R\$ 558,72
257	Lâmpada farol Onibus MB OF 1519	Peça	8	R\$ 125,71	R\$ 1.005,68
258	Lâmpada farol Iveco Escolar	Peça	8	R\$ 125,71	R\$ 1.005,68
259	Lâmpada farol Caminh. MB 1113	Peça	2	R\$ 69,84	R\$ 139,68
260	Lâmpada farol Cam. VW 15.180	Peça	4	R\$ 125,71	R\$ 502,84
261	Lâmpada farol caminhão Atego	Peça	6	R\$ 125,71	R\$ 754,26
262	Lâmpada farol Caminh. MB Atron	Peça	4	R\$ 125,71	R\$ 502,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

263	Lâmpada farol patrol Caterpila	Peça	4	R\$ 125,71	R\$ 502,84
264	Suporte Escova Spin Chevrollet	Peça	2	R\$ 209,52	R\$ 419,04
265	Suporte Escova Gol	Peça	3	R\$ 209,52	R\$ 628,56
266	Suporte Escova Fiat Toro	Peça	2	R\$ 189,66	R\$ 379,32
267	Suporte Escova Picape Strada	Peça	2	R\$ 209,52	R\$ 419,04
268	Suporte Escova Ducato Ambulancia	Peça	1	R\$ 251,42	R\$ 251,42
269	Suporte Escova Argo	Peça	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
270	Suporte Escova Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2	R\$ 209,52	R\$ 419,04
271	Suporte Escova Doblo pass hlx1.8	Peça	2	R\$ 209,52	R\$ 419,04
272	Suporte Escova Trator New Roland	Peça	1	R\$ 363,16	R\$ 363,16
273	Suporte Escova Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
274	Suporte Escova Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 279,39	R\$ 279,39
275	Suporte Escova Volare	Peça	1	R\$ 321,26	R\$ 321,26
276	Suporte Escova Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 293,32	R\$ 293,32
277	Suporte Escova Savero	Peça	2	R\$ 209,52	R\$ 419,04
278	Suporte Escova Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 321,26	R\$ 642,52
279	Suporte Escova Iveco Escolar	Peça	3	R\$ 251,42	R\$ 754,26
280	Suporte Escova caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 174,60	R\$ 174,60
281	Suporte Escova caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 307,29	R\$ 307,29
282	Suporte Escova caminhão Atego	Peça	2	R\$ 307,29	R\$ 614,58
283	Suporte Escova caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 307,29	R\$ 307,29
284	Suporte Escova patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 349,20	R\$ 349,20
285	Suporte Escova Ford Transit	Peça	5	R\$ 311,52	R\$ 1.557,60
286	Rolamento Alter Spin Chevrollet	Peça	2	R\$ 128,04	R\$ 256,08
287	Rolamento Alter Gol	Peça	3	R\$ 128,04	R\$ 384,12
288	Rolamento Alter Fiat Toro	Peça	2	R\$ 132,69	R\$ 265,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

289	Rolamento Alter Picape Strada	Peça	2	R\$ 128,04	R\$ 256,08
290	Rolamento Alter Ducato Ambulancia	Peça	1	R\$ 132,69	R\$ 132,69
291	Rolamento Alter Argo	Peça	1	R\$ 128,04	R\$ 128,04
292	Rolament Alter Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2	R\$ 128,04	R\$ 256,08
293	Rolamento Alter Doblo pass hlx1.8	Peça	2	R\$ 128,04	R\$ 256,08
294	Rolamento Alter Trator New Roland	Peça	1	R\$ 167,61	R\$ 167,61
295	Rolamento Alter Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 128,04	R\$ 128,04
296	Rolamento Alter Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 167,61	R\$ 167,61
297	Rolamento Alter Volare	Peça	1	R\$ 167,61	R\$ 167,61
298	Rolamento Alter Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 167,61	R\$ 167,61
299	Rolamento Alter Savero	Peça	2	R\$ 128,04	R\$ 256,08
300	Rolamento Alter Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 209,52	R\$ 419,04
301	Rolamento Alter Iveco Escolar	Peça	3	R\$ 209,52	R\$ 628,56
302	Rolamento Alter. caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
303	Rolamento Alter. caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
304	Rolamento Alternador caminhão Atego	Peça	2	R\$ 209,52	R\$ 419,04
305	Rolamento Alter. caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
306	Rolamento Alter Patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
307	Rolamento Alternador Ford Transit	Peça	5	R\$ 167,61	R\$ 838,05
308	Rotor Alternador Spin Chevrollet	Peça	2	R\$ 768,24	R\$ 1.536,48
309	Rotor Alternador Picape Strada	Peça	2	R\$ 502,84	R\$ 1.005,68
310	Rotor Alternador Gol	Peça	3	R\$ 502,84	R\$ 1.508,52
311	Rotor Alternador Fiat Toro	Peça	2	R\$ 632,55	R\$ 1.265,10
312	Rotor Alternador Ducato Ambulancia	Peça	1	R\$ 517,98	R\$ 517,98
313	Rotor Alternador Argo	Peça	1	R\$ 768,24	R\$ 768,24
314	Rotor Alternador Doblo Ambu hlx1.4	Peça	2	R\$ 502,84	R\$ 1.005,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

315	Rotor Alternador Doblo pass hlx1.8	Peça	2	R\$ 502,84	R\$ 1.005,68
316	Rotor Alternador Trator New Roland	Peça	1	R\$ 740,30	R\$ 740,30
317	Rotor Alternador Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 502,84	R\$ 502,84
318	Rotor Alternador Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 530,78	R\$ 530,78
319	Rotor Alternador Volare	Peça	1	R\$ 670,46	R\$ 670,46
320	Rotor Alternador Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 670,46	R\$ 670,46
321	Rotor Alternador Saverio	Peça	2	R\$ 502,84	R\$ 1.005,68
322	Rotor Alternador Onibus MB OF 1519	Peça	2	R\$ 572,68	R\$ 1.145,36
323	Rotor Alternador Iveco Escolar	Peça	3	R\$ 572,68	R\$ 1.718,04
324	Rotor Alternador caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 506,34	R\$ 506,34
325	Rotor Alternador caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 510,12	R\$ 510,12
326	Rotor Alternador caminhão Atego	Peça	2	R\$ 541,40	R\$ 1.082,80
327	Rotor Alternador caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 541,40	R\$ 541,40
328	Rotor Alternador patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 740,30	R\$ 740,30
329	Rotor Alternador Ford Transit	Peça	5	R\$ 765,00	R\$ 3.825,00
330	Chave de Seta Spin	Peça	2	R\$ 1.520,64	R\$ 3.041,28
331	Chave de Seta Fiat Strada	Peça	2	R\$ 725,76	R\$ 1.451,52
332	Chave de Seta Argo	Peça	1	R\$ 746,49	R\$ 746,49
333	Chave de Seta Gol	Peça	3	R\$ 774,14	R\$ 2.322,42
334	Chave de Seta Fiat Toro	Peça	2	R\$ 687,00	R\$ 1.374,00
335	Chave de Seta Ducato	Peça	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
336	Chave de Seta Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1	R\$ 774,14	R\$ 774,14
337	Chave de Seta Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1	R\$ 774,14	R\$ 774,14
338	Chave de Seta Trator New Roland	Peça	1	R\$ 940,03	R\$ 940,03
339	Chave de Seta Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 774,14	R\$ 774,14
340	Chave de Seta Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 235,63	R\$ 235,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

341	Chave de Seta Volare	Peça	1	R\$ 566,78	R\$ 566,78
342	Chave de Seta Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 2.211,60	R\$ 2.211,60
343	Chave de Seta Saveiro	Peça	1	R\$ 774,14	R\$ 774,14
344	Chave de Seta Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 290,30	R\$ 290,30
345	Chave de Seta Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 981,50	R\$ 981,50
346	Chave de Seta Caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 276,48	R\$ 276,48
347	Chave de Seta Caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 456,19	R\$ 456,19
348	Chave de Seta Caminhão Atego	Peça	1	R\$ 1.022,97	R\$ 1.022,97
349	Chave de Seta Caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 1.025,28	R\$ 1.025,28
350	Chave de Seta Patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 777,60	R\$ 777,60
351	Chave de Seta Ford Transit	Peça	5	R\$ 1.240,00	R\$ 6.200,00
TOTAL					R\$ 81.721,30
ÍTEM	DESCRIÇÃO - LOTE 08	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
352	Relê de Seta Spin	Peça	2	R\$ 82,94	R\$ 165,88
353	Relê de Seta Fiat Strada	Peça	2	R\$ 82,94	R\$ 165,88
354	Relê de Seta Gol	Peça	3	R\$ 82,94	R\$ 248,82
355	Relê de Seta Fiat Toro	Peça	2	R\$ 82,94	R\$ 165,88
356	Relê de Seta Argo	Peça	1	R\$ 82,94	R\$ 82,94
357	Relê de Seta Ducato	Peça	1	R\$ 82,94	R\$ 82,94
358	Relê de Seta Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1	R\$ 82,94	R\$ 82,94
359	Relê de Seta Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1	R\$ 82,94	R\$ 82,94
360	Relê de Seta Trator New Roland	Peça	1	R\$ 110,59	R\$ 110,59
361	Relê de Seta Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 82,94	R\$ 82,94
362	Relê de Seta Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 110,59	R\$ 110,59
363	Relê de Seta Volare	Peça	1	R\$ 110,59	R\$ 110,59
364	Relê de Seta Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 82,94	R\$ 82,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

365	Relê de Seta Saveiro	Peça	1	R\$ 82,94	R\$ 82,94
366	Relê de Seta Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 110,59	R\$ 110,59
367	Relê de Seta Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 110,59	R\$ 110,59
368	Relê de Seta Caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 82,94	R\$ 82,94
369	Relê de Seta Caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 110,59	R\$ 110,59
370	Relê de Seta Caminhão Atego	Peça	1	R\$ 110,59	R\$ 110,59
371	Relê de Seta Caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 110,59	R\$ 110,59
372	Relê de Seta Patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 110,59	R\$ 110,59
373	Relê de Seta Ford Transit	Peça	5	R\$ 82,94	R\$ 414,70
374	Relê Auxiliar Spin	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
375	Relê Auxiliar Fiat Strada	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
376	Relê Auxiliar Gol	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
377	Relê Auxiliar Fiat Toro	Peça	2	R\$ 86,40	R\$ 172,80
378	Relê Auxiliar Argo	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
379	Relê Auxiliar Ducato	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
380	Relê Auxiliar Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
381	Relê Auxiliar Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
382	Relê Auxiliar Trator New Roland	Peça	3	R\$ 110,59	R\$ 331,77
383	Relê Auxiliar Fiorino Amb	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
384	Relê Auxiliar Onibus VW 15.190	Peça	3	R\$ 110,59	R\$ 331,77
385	Relê Auxiliar Volare	Peça	3	R\$ 110,59	R\$ 331,77
386	Relê Auxiliar Caminhão Iveco Daily	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
387	Relê Auxiliar Saveiro	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20
388	Relê Auxiliar Onibus MB OF 1519	Peça	3	R\$ 110,59	R\$ 331,77
389	Relê Auxiliar Iveco Escolar	Peça	3	R\$ 110,59	R\$ 331,77
390	Relê Auxiliar Caminhão MB 1113	Peça	3	R\$ 86,40	R\$ 259,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

391	Relê Auxiliar Caminhão VW 15.180	Peça	3	R\$ 110,59	R\$ 331,77
392	Relê Auxiliar Caminhão Atego	Peça	3	R\$ 110,59	R\$ 331,77
393	Relê Auxiliar Caminhão MB Atron	Peça	3	R\$ 110,59	R\$ 331,77
394	Relê Auxiliar Patrol Caterpila	Peça	3	R\$ 110,59	R\$ 331,77
395	Relê Auxiliar Ford Transit	Peça	6	R\$ 86,40	R\$ 518,40
396	Interruptor de Ré Spin	Peça	2	R\$ 221,18	R\$ 442,36
397	Interruptor de Ré Fiat Strada	Peça	2	R\$ 218,88	R\$ 437,76
398	Interruptor de Ré Argo	Peça	1	R\$ 218,88	R\$ 218,88
399	Interruptor de Ré Gol	Peça	3	R\$ 218,88	R\$ 656,64
400	Interruptor de Ré Fiat Toro	Peça	2	R\$ 218,88	R\$ 437,76
401	Interruptor de Ré Ducato	Peça	1	R\$ 221,18	R\$ 221,18
402	Interruptor de Ré Doblo Ambul 1.4 hlX	Peça	1	R\$ 235,08	R\$ 235,08
403	Interruptor de Ré Doblo Pass 1.8 hlX	Peça	1	R\$ 235,08	R\$ 235,08
404	Interruptor de Ré Trator New Roland	Peça	1	R\$ 218,88	R\$ 218,88
405	Interruptor de Ré Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 235,08	R\$ 235,08
406	Interruptor de Ré Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 331,77	R\$ 331,77
407	Interruptor de Ré Volare	Peça	1	R\$ 293,76	R\$ 293,76
408	Interruptor de Ré Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 207,36	R\$ 207,36
409	Interruptor de Ré Saveiro	Peça	1	R\$ 132,48	R\$ 132,48
410	Interruptor de Ré Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 345,60	R\$ 345,60
411	Interruptor de Ré Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 221,18	R\$ 221,18
412	Interruptor de Ré Caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 221,18	R\$ 221,18
413	Interruptor de Ré Caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 270,72	R\$ 270,72
414	Interruptor de Ré Caminhão Atego	Peça	1	R\$ 270,72	R\$ 270,72
415	Interruptor de Ré Caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 270,72	R\$ 270,72
416	Interruptor de Ré Patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 270,72	R\$ 270,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

417	Interruptor de Ré Ford Transit	Peça	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
418	Interruptor de Freio Spin	Peça	2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
419	Interruptor de Freio Fiat Strada	Peça	2	R\$ 218,88	R\$ 437,76
420	Interruptor de Freio Gol	Peça	3	R\$ 227,12	R\$ 681,36
421	Interruptor de Freio Fiat Toro	Peça	2	R\$ 352,69	R\$ 705,38
422	Interruptor de Freio Argo	Peça	1	R\$ 334,08	R\$ 334,08
423	Interruptor de Freio Ducato	Peça	1	R\$ 207,36	R\$ 207,36
424	Interruptor de Freio Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1	R\$ 218,88	R\$ 218,88
425	Interruptor de Freio Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1	R\$ 218,88	R\$ 218,88
426	Interruptor de Freio Trator New Roland	Peça	1	R\$ 334,08	R\$ 334,08
427	Interruptor de Freio Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 218,88	R\$ 218,88
428	Interruptor de Freio Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 213,11	R\$ 213,11
429	Interruptor de Freio Volare	Peça	1	R\$ 304,12	R\$ 304,12
430	Interruptor de Freio Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 248,83	R\$ 248,83
431	Interruptor de Freio Saveiro	Peça	1	R\$ 227,12	R\$ 227,12
432	Interruptor de Freio Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 241,92	R\$ 241,92
433	Interruptor de Freio Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 253,44	R\$ 253,44
434	Interruptor de Freio Caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 195,84	R\$ 195,84
435	Interruptor de Freio Caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 213,11	R\$ 213,11
436	Interruptor de Freio Caminhão Atego	Peça	1	R\$ 193,35	R\$ 193,35
437	Interruptor de Freio Caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 193,35	R\$ 193,35
438	Interruptor de Freio Patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 334,25	R\$ 334,25
439	Interruptor de Freio Ford Transit	Peça	5	R\$ 256,99	R\$ 1.284,95
440	Interruptor de Óleo Spin	Peça	2	R\$ 132,48	R\$ 264,96
441	Interruptor de Óleo Gol	Peça	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
442	Interruptor de Óleo Fiat Toro	Peça	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

443	Interruptor de Óleo Fiat Strada	Peça	2	R\$ 132,48	R\$ 264,96
444	Interruptor de Óleo Argo	Peça	1	R\$ 132,48	R\$ 132,48
445	Interruptor de Óleo Ducato	Peça	1	R\$ 138,24	R\$ 138,24
446	Interruptor de Óleo Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1	R\$ 138,24	R\$ 138,24
447	Interruptor de Óleo Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1	R\$ 138,24	R\$ 138,24
448	Interruptor de Óleo Trator New Roland	Peça	1	R\$ 391,68	R\$ 391,68
449	Interruptor de Óleo Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 132,48	R\$ 132,48
450	Interruptor de Óleo Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 201,60	R\$ 201,60
451	Interruptor de Óleo Volare	Peça	1	R\$ 221,18	R\$ 221,18
452	Interruptor de Óleo Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 221,18	R\$ 221,18
453	Interruptor de Óleo Saveiro	Peça	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
454	Interruptor de Óleo Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
455	Interruptor de Óleo Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 230,40	R\$ 230,40
456	Interruptor de Óleo Caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 264,96	R\$ 264,96
457	Interruptor de Óleo Caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 186,62	R\$ 186,62
458	Interruptor de Óleo Caminhão Atego	Peça	1	R\$ 262,65	R\$ 262,65
459	Interruptor de Óleo Caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 262,65	R\$ 262,65
460	Interruptor de Óleo Patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 407,80	R\$ 407,80
461	Interruptor de Óleo Ford Transit	Peça	5	R\$ 281,11	R\$ 1.405,55
462	Sirene de Ré Spin	Peça	2	R\$ 126,72	R\$ 253,44
463	Sirene de Ré Fiat Strada	Peça	2	R\$ 126,72	R\$ 253,44
464	Sirene de Ré Gol	Peça	3	R\$ 126,72	R\$ 380,16
465	Sirene de Ré Fiat Toro	Peça	2	R\$ 126,72	R\$ 253,44
466	Sirene de Ré Argo	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
467	Sirene de Ré Ducato	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

468	Sirene de Ré Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
469	Sirene de Ré Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
470	Sirene de Ré Trator New Roland	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
471	Sirene de Ré Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
472	Sirene de Ré Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
473	Sirene de Ré Volare	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
474	Sirene de Ré Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
475	Sirene de Ré Saveiro	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
476	Sirene de Ré Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
477	Sirene de Ré Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
478	Sirene de Ré Caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
479	Sirene de Ré Caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
480	Sirene de Ré Caminhão Atego	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
481	Sirene de Ré Caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
482	Sirene de Ré Patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 126,72	R\$ 126,72
483	Sirene de Ré Ford Transit	Peça	5	R\$ 126,72	R\$ 633,60
484	Conector Elétrico 2 vias Spin	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
485	Conector Elétrico 2 vias Gol	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
486	Conector Elétrico 2 vias Fiat Toro	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
487	Conector Elétrico 2 vias Fiat Strada	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
488	Conector Elétrico 2 vias Argo	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
489	Conector Elétrico 3 vias Ducato	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
490	Conector Elétrico 2 vias Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
491	Conector Elétrico 2 vias Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
492	Conector Elétrico 4 vias Trator New Roland	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

493	Conector Elétrico 2 vias Fiorino Amb	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
494	Conector Elétrico 4 vias Onibus VW 15.190	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30
495	Conector Elétrico 4 vias Volare	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30
496	Conector Elétrico 3 vias Caminhão Iveco Daily	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
497	Conector Elétrico 2 vias Saveiro	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
498	Conector Elétrico 4 vias Onibus MB OF 1519	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30
499	Conector Elétrico 4 vias Iveco Escolar	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30
500	Conector Elétrico 2 vias Caminhão MB 1113	Peça	5	R\$ 65,22	R\$ 326,10
501	Conector Elétrico 4 vias Caminhão VW 15.180	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30
502	Conector Elétrico 4 vias Caminhão Atego	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30
503	Conector Elétrico 4 vias Caminhão MB Atron	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30
504	Conector Elétrico 4 vias Patrol Caterpila	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30
505	Conector Elétrico 4 vias Ford Transit	Peça	5	R\$ 93,66	R\$ 468,30
506	Cabo de Bateria 50mm Spin	Metro	2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
507	Cabo de Bateria 50mm Fiat Strada	Metro	2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
508	Cabo de Bateria 50mm Gol	Metro	6	R\$ 207,36	R\$ 1.244,16
509	Cabo de Bateria 50mm Fiat Toro	Metro	4	R\$ 207,36	R\$ 829,44
510	Cabo de Bateria 50mm Argo	Metro	2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
511	Cabo de Bateria 50mm Ducato	Metro	3	R\$ 207,36	R\$ 622,08
512	Cabo de Bateria 50mm Doblo Ambul 1.4 hlx	Metro	2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
513	Cabo de Bateria 50mm Doblo Pass 1.8 hlx	Metro	2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
514	Cabo de Bateria 50mm Trator New Roland	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

515	Cabo de Bateria 50mm Fiorino Amb	Metro	2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
516	Cabo de Bateria 50mm Onibus VW 15.190	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
517	Cabo de Bateria 50mm Volare	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
518	Cabo de Bateria 50mm Caminhão Iveco Daily	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
519	Cabo de Bateria 50mm Saveiro	Metro	2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
520	Cabo de Bateria 50mm Onibus MB OF 1519	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
521	Cabo de Bateria 50mm Iveco Escolar	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
522	Cabo de Bateria 50mm Caminhão MB 1113	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
523	Cabo de Bateria 50mm Caminhão VW 15.180	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
524	Cabo de Bateria 50mm Caminhão Atego	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
525	Cabo de Bateria 50mm Caminhão MB Atron	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
526	Cabo de Bateria 50mm Patrol Caterpila	Metro	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
527	Cabo de Bateria 50mm Ford Transit	Metro	10	R\$ 207,36	R\$ 2.073,60
TOTAL					R\$ 62.602,23
ÍTEM	DESCRIÇÃO - LOTE 09	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
528	Motor do Limpador Spin	Peça	2	R\$ 639,36	R\$ 1.278,72
529	Motor do Limpador Fiat Strada	Peça	2	R\$ 633,60	R\$ 1.267,20
530	Motor do Limpador Argo	Peça	1	R\$ 633,60	R\$ 633,60
531	Motor do Limpador Gol	Peça	3	R\$ 672,55	R\$ 2.017,65
532	Motor do Limpador Fiat Toro	Peça	2	R\$ 844,21	R\$ 1.688,42
533	Motor do Limpador Ducato	Peça	1	R\$ 1.009,15	R\$ 1.009,15
534	Motor do Limpador Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1	R\$ 732,67	R\$ 732,67
535	Motor do Limpador Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1	R\$ 732,67	R\$ 732,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

536	Motor do Limpador Trator New Roland	Peça	1	R\$ 668,16	R\$ 668,16
537	Motor do Limpador Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 633,60	R\$ 633,60
538	Motor do Limpador Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 912,38	R\$ 912,38
539	Motor do Limpador Volare	Peça	1	R\$ 912,38	R\$ 912,38
540	Motor do Limpador Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 912,32	R\$ 912,32
541	Motor do Limpador Saveiro	Peça	1	R\$ 672,55	R\$ 672,55
542	Motor do Limpador Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 912,38	R\$ 912,38
543	Motor do Limpador Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 912,38	R\$ 912,38
544	Motor do Limpador Caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 921,00	R\$ 921,00
545	Motor do Limpador Caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 921,00	R\$ 921,00
546	Motor do Limpador Caminhão Atego	Peça	1	R\$ 921,00	R\$ 921,00
547	Motor do Limpador Caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 921,00	R\$ 921,00
548	Motor do Limpador Patrol Caterpila	Peça	1	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00
549	Motor de Limpador Ford Transit	Peça	5	R\$ 921,00	R\$ 4.605,00
550	Regulador de Voltagem Spin	Peça	2	R\$ 680,94	R\$ 1.361,88
551	Regulador de Voltagem Fiat Strada	Peça	2	R\$ 523,80	R\$ 1.047,60
552	Regulador de Voltagem Gol	Peça	3	R\$ 645,22	R\$ 1.935,66
553	Regulador de Voltagem Fiat Toro	Peça	2	R\$ 756,33	R\$ 1.512,66
554	Regulador de Voltagem Argo	Peça	1	R\$ 680,94	R\$ 680,94
555	Regulador de Voltagem Ducato	Peça	1	R\$ 640,20	R\$ 640,20
556	Regulador de Voltagem Doblo Ambul 1.4 hlx	Peça	1	R\$ 523,80	R\$ 523,80
557	Regulador de Voltagem Doblo Pass 1.8 hlx	Peça	1	R\$ 523,80	R\$ 523,80
558	Regulador de Voltagem Trator New Roland	Peça	1	R\$ 680,46	R\$ 680,46
559	Regulador de Voltagem Fiorino Amb	Peça	1	R\$ 523,80	R\$ 523,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

560	Regulador de Voltagem Onibus VW 15.190	Peça	1	R\$ 640,02	R\$ 640,02
561	Regulador de Voltagem Volare	Peça	1	R\$ 640,02	R\$ 640,02
562	Regulador de Voltagem Caminhão Iveco Daily	Peça	1	R\$ 640,02	R\$ 640,02
563	Regulador de Voltagem Saveiro	Peça	1	R\$ 645,22	R\$ 645,22
564	Regulador de Voltagem Onibus MB OF 1519	Peça	1	R\$ 500,52	R\$ 500,52
565	Regulador de Voltagem Iveco Escolar	Peça	1	R\$ 657,66	R\$ 657,66
566	Regulador de Voltagem Caminhão MB 1113	Peça	1	R\$ 477,24	R\$ 477,24
567	Regulador de Voltagem Caminhão VW 15.180	Peça	1	R\$ 681,04	R\$ 681,04
568	Regulador de Voltagem Caminhão Atego	Peça	1	R\$ 686,76	R\$ 686,76
569	Regulador de Voltagem Caminhão MB Atron	Peça	1	R\$ 686,76	R\$ 686,76
570	Regulador de Voltagem Caterpila	Peça	1	R\$ 756,66	R\$ 756,66
571	Regulador de Voltagem Ford Transit	Peça	5	R\$ 715,28	R\$ 3.576,40
TOTAL					R\$ 45.240,35
,					
TOTAL					R\$ 552.846,83

9.1.2 – Valor Global Estimado de R\$ 552.846,83 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

9.2. Não foram utilizados os preços disponíveis no Painel de preços e contratações similares de entes públicos pois em consulta ao software Banco de Preços de contratações de serviços e materiais, foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, todavia, para regiões diversas a qual se pretende fazer a contratação, e, mais ainda, com as especificações não equivalentes aos itens necessários ao fornecimento a ser licitada.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

020203 06 181 0006 2.015 339030 Ficha 59

020208 04 122 0006 2.007 339030 Ficha 104

020302 12 361 0005 2.031 339030 Ficha 176

020402 10 302 0001 2.066 339030 Ficha 406

020402 10 302 0001 2.066 339030 Ficha 408

020403 08 243 0009 2.052 339030 Ficha 455

020403 08 244 0009 2.051 339030 Ficha 471

020502 04 122 0006 2.087 339030 Ficha 529

020502 26 782 0003 2.093 339030 Ficha 605

020502 26 782 0004 2.094 339030 Ficha 615

020602 20 606 0006 2.086 339030 Ficha 655

10.2. - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 - Decreto nº 7.892/2013: Art.7º.(...) §2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.5 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2024, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.

Entre Folhas / MG, 30 de agosto de 2024

José Kleider Franco Torres
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ___ / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2024

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, entidade de direito público, CNPJ n.º.66.229.626/0001-82, sediada na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ailton Silveira Dias, portado do CPF n.º 387.686.906-49 e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 023/2024 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Entre Folhas - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: Contratação que objetiva fornecimento parcelado de peças elétricas para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, com objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

1.2 - Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.1 – Fica registrado o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Entre Folhas – MG, XX de XX de 2024

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO N.º ___ / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 00081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, entidade de direito público, CNPJ n° 66.229.626/0001-82, sediada na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ailton Silveira Dias, portado do CPF n.º 387.686.906-49 e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 023/2024, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Entre Folhas - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a Contratação que objetiva fornecimento parcelado de peças elétricas para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, com objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Entre Folhas – MG. nº. 022/2023; 023/2023; 024/2023; 025/2023; 026/2023; 027/2023; 028/2023; 029/2023; 030/2023; 031/2023; 032/2023; 033/2023; 034/2023; 035/2023; 036/2023; 037/2023; 038/2023; 039/2023; 040/2023; 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023; e 050/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é após sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Entre Folhas - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020203 06 181 0006 2.015 339030 Ficha 59

020208 04 122 0006 2.007 339030 Ficha 104

020302 12 361 0005 2.031 339030 Ficha 176

020402 10 302 0001 2.066 339030 Ficha 406

020402 10 302 0001 2.066 339030 Ficha 408

020403 08 243 0009 2.052 339030 Ficha 455

020403 08 244 0009 2.051 339030 Ficha 471

020502 04 122 0006 2.087 339030 Ficha 529

020502 26 782 0003 2.093 339030 Ficha 605

020502 26 782 0004 2.094 339030 Ficha 615

020602 20 606 0006 2.086 339030 Ficha 655

:9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá reactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Entre Folhas – MG, XX de XX de 2024

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara**, para os devidos fins:

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024. Registro de Preço para Contratação que objetiva fornecimento parcelado de peças elétricas para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, com objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 023/2024. Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI / ME / EPP. Abertura: 18/09/2024 as 13H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.entrefolhas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Entre Folhas/MG, 03/09/2024. Ailton Silveira Dias – Prefeito Municipal